



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.140/197

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº. 771/91, de 12/12/91, alterada pela Lei nº. 1.087/97, de 01/04/97, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Os artigos 6º., 18 e 19, da Lei nº 771/91, de 12 de Dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 1.087/97, de 1º de Abril de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.

-
.....

Parágrafo 6º. – Perderá o mandato o Conselheiro Titular que :

l- faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, durante o mesmo mandato, sendo substituído por outro membro da entidade.

.....
.....”

“Art. 18. – A escolha dos membros do Conselho Tutelar, pelo Colégio de representantes da Comunidade, será sempre realizado no último dia útil do mês de março, do último ano de mandato, com a proclamação dos escolhidos imediatamente após a apuração dos resultados”.

“Art. 19. – A posse dos escolhidos far-se-á pelo Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, sempre no quinto dia útil após a proclamação dos eleitos”.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 20 de Novembro de 1997.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Projeto nº 157/1997.

Autor: Executivo Municipal.

,193,991

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238